



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 81/2024/PROGRAD

Torna público o processo de seleção para ingresso no curso de graduação Licenciatura Intercultural Indígena - no território *Yvy Mbyte*, vinculado ao Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA n° 234/2023/GR, de 16 de junho de 2023, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA n° 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente, torna público o processo seletivo para ingresso no curso de graduação de Licenciatura Intercultural Indígena - no território *Yvy Mbyte*, vinculado ao Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), idealizado em conjunto com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, em consonância com: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica - Resolução CNE/CEB n.º 5, de 22 de junho de 2012; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores(as) Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio — Resolução CNE/CP n.º 1, de 7 de janeiro de 2015; Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo — Resolução CNE/CEB n.º 1, de 03 abril de 2002; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola — Resolução CNE/CEB n.º 8, de 20 de novembro de 2012; Diretrizes

Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica — Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações, acrescida da inserção do Artigo 60-A, que constitui a Educação Bilíngue de Surdos(as) como modalidade de ensino.

1.2 O Programa tem como objetivos: oferecer a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, conforme área de atuação, aos(às) professores(as) indígenas, quilombolas e do campo, ou que atuam na educação de surdos(as) e na educação especial inclusiva nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância; formar docentes e pedagogos(as) para a atuação na educação escolar indígena, na educação do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos(as), em consonância com as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo; fomentar a implementação de projetos pedagógicos para a formação de professores(as) que contemplem as especificidades do público-alvo deste edital, com formas diferenciadas de organização dos conhecimentos, tempos e espaços; e estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

2 DO CURSO, FORMA DE OFERTA E VAGAS

2.1 O curso de Licenciatura Intercultural Indígena - no território *Yvy Mbyte* será ofertado na modalidade presencial especial, em regime de alternância: Tempo Universidade e Tempo Comunidade, e acontecerá com etapas concentradas no Campus da UNILA (município de Foz do Iguaçu-PR), podendo ocorrer etapas em terras indígenas ou locais próximos a elas.

2.2 Ao ingressarem no referido curso, os(as) estudantes terão uma formação comum para a docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, com ênfase em duas grandes áreas do conhecimento: Ciências Humanas e Linguagens; e após a conclusão deste, estarão habilitados para atuar na Educação Básica em escolas indígenas e não indígenas, em consonância com os objetivos e finalidade do PARFOR Equidade, conforme estipulado no Edital nº 23/2023/CAPES/SECADI/MEC.

2.3 O curso possui carga horária total de 3.210 horas/aula, tem uma duração prevista de quatro anos e terá início em agosto de 2024.

2.4 Serão ofertadas trinta vagas, destinadas ao povo Guarani residente nas Tekoha Kuéra localizadas na região Oeste do estado do Paraná (Tekoha Guasu Guavirá e

Guasu Jacutinga); nas Tekoha Kuéra no Departamento de Alto Paraná e Canindeyú (Paraguai) e na Província de Misiones (Argentina).

2.4.1 As trinta vagas serão assim distribuídas:

I - dezesseis vagas para candidatos(as) das *Tekoha Kuéra* localizadas na Oeste do estado do Paraná - Brasil;

II - sete vagas para candidatos(as) das *Tekoha Kuéra* localizadas no Departamento de Alto Paraná e *Canindeyú* - Paraguai; e

III - sete vagas para candidatos(as) das *Tekoha Kuéra* localizadas na Província de Misiones - Argentina.

2.4.1.1 As dezesseis vagas destinadas para os(as) candidatos(as) das *Tekoha Kuéra* localizadas na região Oeste do estado do Paraná - Brasil serão ocupadas da seguinte forma:

I - as lideranças Guarani poderão indicar até dez candidatos(as), sendo cinco da *Tekoha Guasu Guavirá* e cinco da *Tekoha Guasu Ocoy Jacutinga*;

- a) indicações devem contemplar prioritariamente docentes;
- b) as cinco indicações da *Tekoha Guasu Ocoy Jacutinga* deverão estar acompanhadas de um documento assinado por todos os caciques das respectiva *Tekoha Guasu*;
- c) as cinco indicações da *Tekoha Guasu Guavirá* deverão estar acompanhadas de um documento assinado por todos os caciques da respectiva *Tekoha Guasu*; e
- d) os(as) candidatos(as) indicados(as) pelas lideranças Guarani deverão atender, obrigatoriamente, os requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Poderá concorrer a uma vaga curso de Licenciatura Intercultural Indígena - no território *Yvy Mbyte*, o(a) candidato(a) que atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- I – residir e ter nacionalidade argentina, brasileira e paraguaia;
- II – comprovar sua condição de pertencimento à comunidade Guarani;
- III – ter cursado e concluído, integralmente, o ensino médio ou formação equivalente;
- IV – ter no mínimo dezoito anos ou completar dezoito anos na etapa da inscrição deste processo seletivo;
- V - preferencialmente atuar como professor(a) Guarani da rede pública de Educação Básica e/ou redes de formação por alternância sem possuir formação adequada; e

VI – não possuir vínculo ativo/formando em cursos de graduação em universidades públicas no momento da realização da matrícula.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no presente processo seletivo é gratuita e deverá ser realizada somente via Portal institucional da UNILA na internet.

4.2 Para a inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos digitalizados e gerados em formato Portable Document Format (PDF), ou em imagem nas extensões .JPG ou .JPEG:

I – Ficha de Declaração e Declaração de Pertencimento do(a) Candidato(a) à Comunidade Indígena Guarani emitido pelas lideranças (Anexo I):

- a) na Ficha de Declaração o(a) candidato(a) deverá: imprimir, preencher corretamente, em português ou espanhol, e assinar de próprio punho. No caso de menores de dezoito anos, o(a) responsável legal deverá assinar;
- b) a Declaração de Pertencimento do(a) candidato(a) à Comunidade Indígena Guarani, deverá ser assinada por pelo menos uma das Lideranças do povo ao qual pertence o(a) candidato(a). A Declaração de Pertencimento deverá ser acompanhada de cópia do documento de identificação com foto (cédula de identidade – frente e verso, carteira de trabalho ou passaporte) de, pelo menos, uma das lideranças que assinar o documento;
- c) na Declaração de Pertencimento do(a) candidato(a) à Comunidade Indígena, é obrigatório o preenchimento do contato telefônico com DDD de ao menos uma das lideranças;
- d) a Declaração de Pertencimento dos(as) candidatos(as) indicados às vagas pelas respectivas *Tekoha Kuéra* localizadas na Oeste do estado do Paraná, conforme item 2.4.1.1 deste edital, deverá ser assinada por todos os caciques da respectiva *Tekoha Guasu*;
- e) casos em que a liderança possua algum grau de parentesco com o(a) candidato(a), será exigida a assinatura de outra liderança que não possua grau de parentesco com o(a) candidato(a);

II – Documento de Identidade (frente e verso quando houver), Carteira de Trabalho ou Passaporte com foto (o mesmo documento informado no formulário eletrônico), não sendo aceito o CPF como documento de identificação;

III – Certidão de nascimento ou casamento do(a) candidato(a) com local e data de nascimento, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver);

- a) nos países onde não existir a certidão de nascimento, será aceita uma cópia da carteira de identidade, com local e data de nascimento, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver);

IV – Certificado ou diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso quando houver);

- a) nos países onde não houver emissão de Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Secundário, este poderá ser substituído por uma Declaração de Conclusão emitida pela instituição de ensino onde o(a) candidato(a) estudou, ou um histórico com referência à certificação;

V – Histórico escolar do Ensino Médio ou seu equivalente, com a relação de todas as disciplinas cursadas e suas respectivas notas (frente e verso quando houver);

- a) caso o(a) candidato não possa apresentar o documento mencionado acima, no item V, poderão ser aceitos resultados de Exames Nacionais equivalentes ao Ensino Médio;

VI - Documento comprobatório de que esteja exercendo o magistério no ato da inscrição (contrato com empresa terceirizada, atestado de servidor público ou documento emitido pela direção da escola).

4.3 Os documentos apresentados para este processo que estejam escritos em espanhol ficam dispensados de tradução.

4.4 Não será exigida, de nenhum(a) candidato(a), chancela cartorial ou de autoridade policial ou consular nos documentos apresentados no momento da inscrição, respondendo o(a) candidato(a) civil e penalmente pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos.

4.5 Em caso de ausência justificada de qualquer dos documentos exigidos, o(a) candidato(a) poderá apresentar outros documentos comprobatórios, mediante atestado fornecido por autoridade governamental, consular, policial ou acadêmica.

4.5.1 Em nenhuma hipótese será aceita documentação ilegível, incompleta, rasurada, cortada ou sem as devidas assinaturas.

4.6 Documentos apresentados no ato da inscrição que possuem QR CODE ou código de verificação de veracidade e que no ato da avaliação não for possível apurar a autenticidade do documento, não serão aceitos pela banca de avaliação.

4.7 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

I - acessar o formulário eletrônico de inscrição [CLICANDO AQUI](https://inscreva.unila.edu.br/events/2561/subscriptions/new) (ou copie e cole em seu navegador o endereço eletrônico <https://inscreva.unila.edu.br/events/2561/subscriptions/new>), no período de 03 de junho a 01 de julho de 2024;

II - preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição;

III - anexar toda a documentação exigida, conforme item 4.2 deste edital; e

IV - depois que preencher todos os campos do formulário e incluir a documentação exigida, confirmar a inscrição e imprimir e/ou salvar o arquivo do comprovante de inscrição.

4.8 Havendo mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última inscrição realizada.

4.9 Para verificar se a inscrição foi aceita pelo sistema ou imprimir o comprovante de inscrição, o(a) candidato(a) deve acessar o [Portal Inscreva da UNILA](#), e clicar na aba “Minhas Inscrições” no canto superior esquerdo da página.

4.10 A UNILA não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10.1 Para o correto preenchimento do formulário de inscrição, bem como para a verificação descrita no item 4.9 do presente edital, recomenda-se o acesso diretamente de um computador, ou que a “versão para computador” seja ativada nas configurações da página, caso o acesso seja por telefone celular/smartphone ou tablet.

5 DA ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por banca de seleção específica, nomeada para esse fim.

5.2 A banca poderá solicitar documentos adicionais, caso julgue necessário, para avaliação da documentação apresentada e classificação do(a) candidato(a).

5.3 Para cada candidato(a) será calculada a média aritmética simples global das disciplinas cursadas no equivalente ao Ensino Médio no seu país.

5.4 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente de notas, conforme distribuição de vagas constante no item 2.4.1 e 2.4.1.1 deste edital.

5.4.1 Em atendimento ao disposto no Edital nº 23/2023/CAPES/SECADI/MEC, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas para professores(as) Guarani da rede pública de Educação Básica e/ou redes de formação por alternância que já atuem na área do curso na data da inscrição, sem possuir formação adequada.

5.4.2 Em não sendo ocupadas por professores(as), as vagas serão destinadas aos(às) demais interessados(as), conforme demanda social e ordem de classificação, considerando-se os seguintes critérios:

- I - público em geral, respeitando-se o pertencimento étnico por país;
- II - por ordem de classificação geral.

6 DA ETAPA DE CONFIRMAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

6.1 A etapa de confirmação de pertencimento étnico, de caráter eliminatório, será realizada por banca de seleção específica, nomeada para esse fim.

6.2 Para esta etapa será considerada a avaliação do Anexo I (Ficha de Declaração e Declaração de pertencimento do(a) candidato(a) indígena emitida pelas lideranças com seus respectivos documentos de identificação).

7 DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

7.1 O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado na data provável de 05 de julho de 2024, no [Portal de Editais da UNILA](#).

7.2 O resultado preliminar da classificação geral provisória será divulgado na data provável de 19 de julho de 2024, no [Portal de Editais da UNILA](#).

7.3 O resultado final da seleção regida por este edital será divulgado na data provável de 31 de julho de 2024, no [Portal de Editais da UNILA](#).

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso referente às seguintes etapas da seleção regida por este edital:

- I - homologação provisória das inscrições; e
- II - classificação geral provisória.

8.2 Os recursos à seleção devem ser encaminhados, no prazo estabelecido no cronograma, mediante preenchimento de formulário eletrônico, no qual o(a) candidato(a) expõe claramente os fundamentos de sua justificativa de recurso em relação à avaliação de sua pontuação na seleção, devendo comprovar seus argumentos por meio de documentação anexada ao recurso.

8.3 A UNILA não se responsabiliza por problemas técnicos que venham a prejudicar ou inviabilizar o encaminhamento correto dos recursos.

9 DO PRÉ-CADASTRO E DA MATRÍCULA

9.1 A garantia de vínculo somente será efetivada após o cumprimento da etapa de Pré-cadastro e é obrigatória para todos os(as) candidatos(as) selecionados(as).

9.1.1 Para este processo seletivo, o procedimento de Pré-cadastro é etapa obrigatória e eliminatória, e serão regulamentados em edital próprio, a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação, conforme cronograma (Anexo II).

9.1.2 O(a) candidato(a) que não realizar o Pré-cadastro no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

9.2 Após a finalização da etapa de Pré-cadastro, o processo de matrícula será realizado de forma online pela UNILA, sendo dispensada a presença do(a) candidato(a) para a efetivação da mesma.

10 DO APOIO FINANCEIRO E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

10.1 O(a) estudante devidamente matriculado no curso, poderá fazer jus ao recebimento de uma bolsa, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser paga pela CAPES, conforme prerrogativas estipuladas no Edital n.º 23/2023/CAPES/SECADI/MEC, desde que atenda aos requisitos do item 2.4 deste edital.

10.1.1 A bolsa de que trata o item 10.1 será paga durante a vigência do curso, com limite de 48 parcelas, desde que o(a) estudante mantenha a matrícula regular.

10.1.2 É vedado ao(à) bolsista acumular o recebimento de bolsas do PARFOR EQUIDADE com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que tenham por base a Lei n.º 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.

10.1.3 As atribuições do(a) estudante bolsista estão descritas no Edital n.º 23/2023/CAPES/SECADI/MEC.

10.2 As despesas com o transporte para participação dos(as) estudantes nas etapas presenciais do curso no Tempo Universidade, serão custeadas pela UNILA e/ou mediante parcerias estabelecidas para este fim, mediante oferta de condução para deslocamento das *Tekoha Kuéra* até a universidade.

10.3 As despesas com hospedagem e alimentação durante o tempo Universidade serão custeadas pela UNILA e/ou mediante parcerias estabelecidas para este fim.

10.4 Todos(as) os(as) estudantes poderão ser inscritos(as) no Sistema Único de Saúde (SUS) (sistema público e gratuito de saúde brasileiro), não sendo obrigatória a aquisição do seguro internacional.

10.5 Após a matrícula, a(o) estudante terá o direito de concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria, extensão, mobilidade acadêmica, estágio curricular, entre outras, de acordo com as regras e os editais eventualmente publicados pela UNILA.

11 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

11.1 A UNILA não possui representantes e nem reconhece intermediários(as) para este processo seletivo.

11.2 A UNILA conferirá título àqueles(as) que fizerem jus, reconhecido pelo Ministério de Educação do Brasil, e expedirá o correspondente diploma.

11.2.1 Para que tenham validade nos países de origem dos(as) estudantes, os diplomas emitidos pela UNILA deverão ser revalidados e traduzidos de acordo com os requisitos e critérios determinados pela legislação interna de cada país.

11.2.2 A UNILA não se responsabiliza por traduções que venham a ser exigidas pelos países para as revalidações de que trata o item 11.2.1.

11.3 Para a obtenção do diploma, é imprescindível:

I – o apostilamento ou legalização do histórico escolar e do diploma de conclusão do Ensino Médio; e

II – a revalidação do Ensino Médio de seu país de origem, no Brasil, para o(a) candidato(a) oriundo(a) do MERCOSUL que tiver cursado escola técnica;

III – o apostilamento ou legalização desses documentos deverão ser realizados em até dois semestres, a contar da data da matrícula;

IV – a revalidação do Ensino Médio é indispensável para a obtenção do Diploma de Graduação e deverá ser realizada em até três semestres a contar da data da matrícula; e

V – as informações referentes a revalidação do Ensino Médio deverão ser buscadas junto ao Núcleo de Educação do Estado do Paraná.

11.4 O vínculo do(a) estudante com a UNILA cessa com a conclusão do curso e colação de grau.

11.5 O desligamento da UNILA poderá ocorrer, durante o decurso dos estudos, por:

I – descumprimento das previsões da Resolução COSUEN nº 07, de 23 de julho de 2018, alterada pela Resolução COSUEN nº 12, de 30 de novembro de 2021 e Retificada no Boletim de Serviço nº 15, de 24 de janeiro de 2022;

II – descumprimento da legislação migratória, referente à permanência legal no Brasil; e

III – em decorrência de infrações previstas no Regime Disciplinar discente.

11.6 Todas as informações fornecidas pelas(os) interessadas(os) para este processo deverão ser verdadeiras, respondendo a(o) mesma(o) civil e penalmente pela veracidade das mesmas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos

11.7 Será eliminada(o) do processo de seleção, em qualquer momento, ou desligada(o) da instituição, ainda que já matriculada(o), o(a) candidato(a) ou estudante em cujo processo de seleção sejam identificadas:

I – inconsistências ou vícios processuais;

II – documentos ou informações falsas e/ou qualquer meio ilícito;

III – descumprimento de qualquer requisito.

11.8 Todas as informações relativas a este processo seletivo serão oficialmente divulgadas, de acordo com o cronograma, no [Portal de Editais da UNILA](#), não sendo necessária sua divulgação no Diário Oficial da União.

11.8.1 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do processo no site da UNILA e no correio eletrônico cadastrado no momento da inscrição.

11.9 O(A) estudante internacional deverá renovar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) periodicamente, e informar à Secretaria Acadêmica de Apoio ao Curso a nova data de validade, apresentando o documento ou comprovação válida que ateste a situação migratória regular no Brasil, ficando o(a) estudante impedido(a) de renovar matrícula semestral, quando o documento estiver vencido e não houver apresentação da atualização documental, na UNILA.

11.10 A qualquer momento do processo seletivo e de matrícula, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais ao(à) candidato(a).

11.11 A UNILA poderá solicitar declaração do Órgão Indigenista ou do Ministério da Educação do País do(a) candidato(a), por meio da qual se comprove a existência da comunidade/coletividade declarada.

11.12 Poderão ocorrer alterações no cronograma que serão publicizadas e divulgadas no [Portal de Editais da UNILA](#).

11.13 Os(a) candidatos(as) selecionados(as) por este edital deverão firmar termo de compromisso por sistema eletrônico da CAPES e possuir currículo cadastrado na Plataforma Paulo Freire.

11.14 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: prograd.daad@unila.edu.br, indicando, impreterivelmente, no campo "ASSUNTO": LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA e/ou pelo Whatsapp +55 45 35229747.

11.15 Os casos omissos serão tratados pela banca de seleção específica e Pró-Reitoria de Graduação.

11.16 Constituem o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Ficha de Declaração e Declaração de Pertencimento do(a) Candidato(a) à Comunidade Indígena
- b) Anexo II - Cronograma

Foz do Iguaçu, 04 de junho de 2024.

ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR
Pró-Reitor de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO II

FICHA DE DECLARAÇÃO

Nome: _____ Sobrenome: _____

*Data de nascimento: ___/___/___ Número do documento de identidade: _____

1. Declaro, sob as penas da lei, que sou Indígena vinculada(o) à comunidade indígena _____ e do povo _____.
2. Declaro ter nacionalidade de _____ e ser residente de _____.
3. Declaro que compreendo o espanhol e/ou o português.
4. Declaro ter lido e compreendido o Edital n° 81/2024/PROGRAD e seus anexos, e em virtude disto aceito as condições nele estipuladas, para participar do processo seletivo.
5. Comprometo-me a pagar todos os custos de documentação e legalização em meu país de origem, caso seja beneficiado(a) com uma vaga. Por serem verdade as informações acima, assino o presente termo de livre e espontânea vontade:

Assinatura do(a) candidato(a) (MANUAL)

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) À COMUNIDADE INDÍGENA,
EMITIDO PELAS LIDERANÇAS**

Nós, lideranças da _____, declaramos que o(a) candidato(a) _____, pertence ao nosso povo, conhece os nossos costumes e respeita nossas tradições e cultura. Declaramos também que o(a) candidato(a) indígena de nome _____, inscrita(o) no processo seletivo para ingresso no curso de graduação Licenciatura Intercultural Indígena - no território *Yvy Mbyte* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, possui vínculo com nosso povo/etnia/comunidade.

Liderança 1 - Nome Legível: _____

Documento de Identificação: _____ N°: _____

Telefone de contato: _____ Assinatura: _____

Liderança 2 - Nome Legível: _____

Documento de Identificação: _____ N°: _____

Telefone de contato: _____ Assinatura: _____

Liderança 3 - Nome Legível: _____

Documento de Identificação: _____ N°: _____

Telefone de contato: _____ Assinatura: _____

_____, ____ de _____, de 2024.
Cidade dia mês



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO II

CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital de seleção	04/06/2023
Período de inscrições	04 a 01/07/2024
Período para análise da documentação da inscrição	04 e 04/07/2024
Publicação do resultado preliminar de homologação das inscrições	05/07/2024
Período para recursos ao resultado preliminar de homologação das inscrições	06 a 09/07/2024
Período para análise da documentação dos(as) candidatos(as) e de pertencimento étnico	11 a 17/07/2024
Publicação da classificação geral provisória	19/07/2024
Período para recursos à classificação geral provisória	20 a 24/07/2024
Período para análise dos recursos	26 a 29/07/2024
Publicação do resultado final da classificação geral	31/07/2024
Publicação do Edital de Convocação para Pré-Cadastro online	01/08/2024
Etapa de Pré-Cadastro para Matrícula no SIGAA	02 a 12/08/2024
Publicação da 1ª chamada complementar	13/08/2024
Etapa de Pré-Cadastro para Matrícula no SIGAA da 1ª chamada complementar	14 a 19/08/2024
Seminário de recepção dos estudantes (previsão)	19 a 23/08/2024
Publicação da 2ª chamada complementar	21/08/2004

Etapa de Pré-Cadastro para Matrícula no SIGAA da 2ª chamada complementar	22 a 27/08/2024
Publicação da 3ª chamada complementar	30/08/2004
Etapa de Pré-Cadastro para Matrícula no SIGAA da 3ª chamada complementar	31/08 a 05/09/2024

(*) O cronograma poderá sofrer alterações.

(**) Todos os prazos se encerram às 23:59 do horário de Brasília.



Emitido em 04/06/2024

EDITAL Nº 81/2024 - PROGRAD (10.01.05.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/06/2024 08:35)
ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR
PRO-REITOR(A)
PROGRAD (10.01.05.17)
Matrícula: ###402#4

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **81**, ano: **2024**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **04/06/2024** e o código de verificação: **71d7d58c9b**